



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: (____) _____ E-mail: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 081/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12329.120000/1210-03 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obtivemos através do acesso www.angatuba.sp.gov.br e/ou www.bll.org.br onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2023

Nome por Extenso: _____

RG nº _____

ASSINATURA



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - PROCESSO Nº. 081/2023

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **"MENOR PREÇO DO ITEM"**, autorizada no **Processo Administrativo nº 081/2023** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este Pregão será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/06, e alterações, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações contidas neste Edital.

1.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominada Pregoeiro(a) Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: www.bll.org.br - "**Acesso Identificado**", onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.

1.1.3. Recebimento das Propostas: 12:00 horas do dia 24/11/2023 às 08:59 horas do dia 07/12/2023.

1.1.3.1. **Abertura e julgamento das propostas: 09:00 horas do dia 07/12/2023.**

1.1.3.2. **Início da sessão de disputa de preços: 09:00 horas do dia 07/12/2023.**

1.1.3.3. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL BRASÍLIA (SP).**

1.1.3.4. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.

1.1.4. Formalização de consultas/encaminhamentos:

1.1.4.1. Endereço: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de ANGATUBA/SP, sito na Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP e por meio de encaminhamento de e-mail ao endereço: licitacoes@angatuba.sp.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3255-9500 e pelo e-mail: no horário das 08h00h às 17h00h.

1.1.4.2. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 002/2023 de 02 de janeiro de 2023.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

2.1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12329.120000/1210-03 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 65.443,57 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo:

- **R\$ 59.979,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais)** a serem pagos com recursos da Emenda Parlamentar nº 12329.120000/1210-03 e;
- **R\$ 5.464,57 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** a serem pagos com recurso próprio.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

2.3. JUSTIFICATIVA: Justificamos a necessidade da aquisição dos equipamentos em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para atendimento odontológico para a população de até 18 anos de idade, gestantes e puérperas. A aquisição dos equipamentos odontológicos, é necessária para prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos usuários.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa, estimada no valor global de **R\$ 65.443,57 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, onerará as seguintes dotações:

Reserva: 9545-000 de 21/11/2023

Ficha de Dotação: 309

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.076 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos Saúde

Centro de Custo: 285 – Emendas+ Próprio

Valor: R\$ 59.979,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais)

Reserva: 9556-000 de 21/11/2023

Ficha de Dotação: 309

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 10.301.0013.1.076 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos Saúde

Centro de Custo: 48 – FUNDO Municipal de Saúde - Próprio

Valor: R\$ 5.464,57 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à habilitação.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e atenda aos requisitos do presente edital e seus anexos.

4.3. Não poderão concorrer licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

4.3.1. Empresas sob falência, dissolução, liquidação ou suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.2. Empresas, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

4.3.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

4.3.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

4.3.5. Reunidas sob regime de consórcio;

4.3.6. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Angatuba e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3.7. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, nos moldes do **ANEXO V**;

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, nos moldes do **ANEXO VIII**; e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”, de acordo com o **ANEXO II**.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.7. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) Que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) Que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

4.8. **A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber e examinar os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.5 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

5.3. PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. As dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, serão esclarecidas ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.5. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site www.bll.org.br.

5.6. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas, resultados e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6.6. Não será estabelecida nessa etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total;
- b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** Dados cadastrais, da licitante e de seu representante legal;
- d)** Assinatura do representante legal; e
- e)** Anexar, junto à proposta, FORLDER/FOLHETO/IMPRESSO/MANUAL/CATÁLOGO do produto, com o devido registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou órgão competente, e outros por ventura necessários, quando for o caso, no fim de comprovação das características técnicas do objeto **(ANEXO II)**.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, tais como: IPI, ICMS, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária; e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (um real).**

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do art. 44 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

8.22. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

8.23. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate “ficto”, será adotado o seguinte procedimento:

- I- A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- II- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- III- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- IV- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.24. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **8.23**, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

8.25. O disposto no item **8.23** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital e em seus anexos.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo sugestivo **Anexo II** do Edital, acompanhadas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

- 10.1.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consistirá em:
- a) Cópia da **cédula de identidade** do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
 - d) Ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos **Inscritos** em Dívida Ativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) da sede ou domicílio do licitante relativa a tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Mobiliário)**, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;
- g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CND** – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.1.3.1. Prova Negativa de **Falência ou Concordata** em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta)** dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta;

10.1.3.1.1. Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

10.1.3.1.2. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

10.1.4.1. Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, no qual se indique que a empresa já prestou serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, com fornecimento **mínimo de 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo exigido neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5. DECLARAÇÕES:

10.1.5.1. Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO VII**).

10.1.5.2. Declaração que não emprega **menor de dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO IV**).

10.1.5.3. Declaração Atendimento Condições e **Exigências do Edital (Anexo VIII)**.

10.1.5.4. Declaração de que possui **disponibilidade do produto (ANEXO IX)**.

10.2. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item **10.2** serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

10.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item **9.1.2**.

10.3.2. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3. Ao(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.3.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.3.5. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

10.3.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **(ANEXO VI)**.

10.5. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006).

10.5.2. A não regularização da documentação, nos termos do item **10.5.1** implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.6. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.7. Constatado atendimento às exigências estabelecidas o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b)** Conter a indicação do banco, nº da conta e agência do vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada a que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

11.8. Só serão aceitas propostas que apresentarem seus preços com **02 (dois) dígitos** após a vírgula, as que constarem seus valores com **03 (três) dígitos** ou mais estes serão desconsiderados.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. As razões do recurso de que trata o item 12.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3. A ausência de **manifestação imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, **importará na decadência desse direito**, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso VI, art. 43, da Lei Federal n. 8.666/1993.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Prefeitura do Município de Angatuba **Estado de São Paulo**

16. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

16.1. A Administração Municipal convocará formalmente a(s) fornecedora(s) adjudicada(s), com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, informando o local, dia e hora para assinatura do Contrato.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Angatuba/SP, poderá encaminhá-los a adjudicatária, via “e-mail”, para, se de acordo, assinar e posteriormente retorná-los à Prefeitura para assinatura e publicação, atendendo-se:

- I- O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Angatuba será via Correios (ECT), mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;
- II- Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato anexado, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.1/>;
- III- Os documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser encaminhados juntamente com o Contrato, conforme disposto neste edital.

16.2. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.3. No caso de a licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Angatuba o direito de convocar as licitantes remanescentes, quando o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

16.4. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Angatuba tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

16.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Angatuba poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item **16.3**, supra.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

17.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito **IPCA-e (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** para tanto, desde que autorizado pelo ordenador de despesas.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

18.4. O objeto deverá ser entregue **em até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

18.4.1. A impossibilidade de entrega dos equipamentos no prazo acima estabelecido deverá ser comunicada previamente pelos fornecedores, de forma justificada e comprovada, caso em que a Administração apreciará os fundamentos do pedido de prorrogação do prazo.

18.4.2. Acatando o pedido de prorrogação da contratada, a Administração fixará novo termo final para que ocorra a entrega dos bens licitados, não podendo esse superar o prazo de vigência estabelecido no contrato.

18.5. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado**, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.

18.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.7. Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.8. A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão do(s) pagamento(s) a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1. O contrato terá de vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de Fiscal designado e de quaisquer órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

20.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar o objeto contratado respeitando as especificações deste Edital e seus anexos e na proposta de preço.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Responder por todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham incidir de forma indireta sobre o fornecimento.
- e) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

21. DAS SANÇÕES

21.1. As sanções decorrentes do descumprimento de condições dispostas neste Edital, bem como seus procedimentos estão previstos no Termo de Referência respectivo.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

22.1.1. Caberá ao(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

22.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no Edital ou através da página eletrônica www.bll.org.br.

22.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas** (art. 21, § 4º, lei 8666/93).



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

22.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, por via eletrônica, no e-mail licitacoes@angatuba.sp.gov.br, ou no endereço Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP – CEP 18.240-000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3255-9500.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília/DF.**

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

- I TERMO DE REFERÊNCIA;
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO: CUMPRIMENTO DO INCISO XXXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO;
- VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP);
- VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- VIII DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
- IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
- X MINUTA DO CONTRATO;
- XI TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XII CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS;
- XIII DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.
- XIV MODELO DE DECLARAÇÃO DE GERÊNCIA DO CONTRATO

Angatuba, 23 de Novembro de 2023

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 081/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12329.120000/1210-03 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

1.1. A licitação deverá se suceder pelo tipo **Menor Preço do Item**, de acordo com quantidades e especificações contidas na Proposta e neste Termo de Referência. A modalidade a ser utilizada é a de **Pregão Eletrônico**, atendendo-se ao rito previsto na Lei Federal n. 8.666/1993, na Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019.

2. DO CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 65.443,57 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo:

- **R\$ 59.979,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais)** a serem pagos com recursos da Emenda Parlamentar nº 12329.120000/1210-03 e;
- **R\$ 5.464,57 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** a serem pagos com recurso próprio.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição.	Valor Unit	Valor Total
1	2	Unid.	AR CONDICIONADO Ar Condicionado 12000 BTU, frio, filtro anti pó removível e lavável, controle remoto total sem fio digital, ajuste de temperatura eletrônico, bivolt.	R\$ 3.250,22	R\$ 6.500,44
2	2	Unid.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA Especificações Técnicas: Modo de operação: digital, Horizontal, Capacidade: mínimo de 40 litros, Câmara: Aço inoxidável, Desaeração e Despressurização Automática, Potência: 1600 Watts, Voltagem: 127 ou 220 Volts. Tempo Total Esterilização: 55 min. (1 ciclo). Sistemas de segurança: 16. Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm². Temperatura de esterilização: 128 a 130°C. Componentes 03 Bandejas em alumínio anodizado, Suporte, Copo Graduado, Braçadeira, Amostra de Mangueira e Manual de Instrução. Dimensões da câmara (cm): 25 (diâmetro) x 46,5 (profundidade). Dimensões Externas (cm): 39,5 (largura) x 38 (altura) x 61 (profundidade). Consumo de energia: 500 watts (média por ciclo). Peso líquido: Câmara em alumínio 28 Kg e câmara em inox 33,5 Kg. Cor: Branca. Característica física especificação modo de operação – digital / capacidade - até 21 litros	R\$ 6.014,72	R\$ 12.029,44



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

3	2	Unid.	BALDE A PEDAL característica física: material de confecção/capacidade especificação: aço inox/de 30l até 49l	R\$ 209,33	R\$ 418,66
4	1	Unid.	BIOMBO PLUMBÍFERO biombo curvo; estrutura em aço ou alumínio, blindado com chumbo 2 mm 0,80x1,80 m; com visor plumbífero, cerca de 10x15cm.	R\$ 4.650,55	R\$ 4.650,55
5	1	Unid.	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) Informações do Produto Indicado para diversos procedimentos cirúrgicosUso apropriado em: gengivectomia, biopsia (sem sangramento), remoção de tecido mole, técnicas de periodontia, abertura de abscessos, etc.Grande disponibilidade de eletrodos e acionamento através da caneta de comando manual ou pedal.CORTE:PURE - 50WBLEND 1 - 50WBLEND 2 - 50WBLEND 3 - 50WCOAGULAÇÃO:DESICCATE - 50WSPRAY - 50WDimensões - 285x400x100mmPeso - 4,3KgVoltagem - 127/220 VAC, 50/60 Hz - Comutação AutomáticaCarga Nominal - 500 OhmsFrequência dos Osciladores - 400 kHz aprox.Estes Equipamentos seguem as normas ABNT NBR IEC 60601-1:2010 - Emenda IE:2012, ABNT NBR IEC 60601- 1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014, ABNT NBR IEC 60601-2-2:2013, Classe de Proteção ABNT/IEC: classe I Grau de Proteção BF e CF.	R\$ 4.237,88	R\$ 4.237,88
6	1	Unid.	BOMBA DE VÁCUO SUGADOR DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV TECNOLOGIA: Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor. Características: Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor com eixo central em inox. Gabinete (opcional) em aço fosfatizado com pintura em poliuretano. Dimensões sem gabinete: Largura: 28cm; Altura: 31cm; Comprimento:26cm. Dimensões com gabinete: Largura: 33cm; Altura: 36cm; Comprimento: 29,5cm Peso Líquido sem gabinete: 15,70 Kg. Peso Líquido com gabinete: 19,50 Kg. Peso Bruto: 20,70 Kg. Comando de acionamento: Eletrônico. Vácuo Máximo: 450 mmHg/17,62 inHg; Motor (potência): 1/2 CVRotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz ;Alimentação: Bivolt 110V / 220V. Frequência: 60 Hz; Corrente: 14,7A(220V) / 9,5A(110V). Tensão da placa de comando 24 V; Vazão de ar máxima 200L/min. Consumo de água 0,30L/min.	R\$ 3.368,60	R\$ 3.368,60



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

7	2	Unid.	CADEIRA Altura 81 cm; Largura 54 cm; Profundidade 56 cm; Peso = 4,700 kg; Cor = Preto; Garantia = 1 Ano; Modelo = Losango; Material = Estrutura em aço, assento e encosto estofado. Descrição do Tamanho = Altura: 81 cm Largura: 54 cm Profundidade: 56 cm; Tipo do Encosto = Secretária; Tipo de pé = Fixo;	R\$ 194,33	R\$ 388,66
8	1	Unid.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) Cadeira odontológica com 3 posições de trabalho programáveis, volta zero, com movimentos sincronizados, cabeceira articulada, base longa, estofamento anatômico EX, articulação do assento e encosto na linha do acetábulo, equipo de 3 terminais (1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação com refrigeração por spray e seringa tríplice), equipo com braço biarticulado com travamento mecânico e pedal progressivo para acionamento das pontas, bandeja única em inox, suporte para porta objeto, refletor halógeno evolution, cuba em porcelana removível e rebatível em 90° com acionamento manual de água, 1 sugador venturi na unidade de água. Acompanhe descrição completa na aba ficha técnica. Ficha Técnica:Cadeira 3 posições de trabalho programáveis volta zero automático ;Botão stop de emergência ;Cabeceira articulada; Braço Fixo; Pedal joystick na base; Caixa de conexões incorporada com mangueiras embutidas;Encosto anatomico EX; Posição de emergência (-5° do encosto); Articulação do assento e encosto na linha do acetábulo; Dois motores Bosch, isento de óleo.Equipo (mesa).Acoplado ou kart; Braço Biarticulado com travamento mecânico;Seringa tríplice; 1 terminal para alta rotação borden; 1 terminal para baixa rotação borden com refrigeração por apray; Pedal progressivo para acionamento das pontas; Bandeja única em inox;Filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos; Sistema antirrefluxo, válvula antirretração.Refletor Halógeno Concept Estrutura em polímero injetado; Intensidade 8.000 – 24.000 Lux; On/Off na Base da cadeira. Unidade Auxiliar Rebatível em 90°; 1 sugador venturi com Ø6,5mm para cânula descartável; Acionamento da água da cuba manual; Cuba em Porcelana removível.	R\$ 18.954,67	R\$ 18.954,67
9	3	Unid.	"CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS Informações técnicas. Composição: polímero e silicone atóxico. Capacidade para até 9 limas. Dimensões externas: - Tampa: 76,63x 58,10 x 4,53 mm. - Fundo: 76,63 mm x 58,10 mm x 11,68mm. * Dimensões internas: - Compartimento de limas: 45 mm x 69 mm x 9,4 mm. - Compartimento de brocas: 70,8 mm x 7,5 mm x 6 mm."	R\$ 44,75	R\$ 134,25



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

10	1	Unid.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Informações Técnicas: - Pressão De Trabalho Admissível: 1034 Kpa (150 Psi) - Temperatura De Operação: 0 A 175° C - Temperatura Máxima De Projeto: 230° C (450° F) - Rotação: 1680 Rpm - Volume Do Reservatório: 30 a 39 Litros - Dimensão L X A X C (Mm): 440 X 640 X 440 - Deslocamento Teórico (L/M): 141 - Potência: 1 Hp a 1,5 H - Consumo: 6 a 7 pés	R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98
11	2	Unid.	DESTILADOR DE ÁGUA Especificação Técnica • Consumo: 10X maior que o rendimento. Rendimento: 5L/h. Pureza: abaixo de 4 uS, com entrada até 300 uS. Condutividade: até 3,5 uS/cm com entrada 310 uS/cm. Controle Elétrico: Chave liga/desliga. Indicador de Acionamento: Lâmpada piloto. Cabo de Alimentação: Verificar tabela. Sistema de Aquecimento: Resistência tubular blindada em aço inox 304. Material: Tubo de destilação, tampa e caldeira em aço inox 304. Sensor de Nível: Eletrônico com desligamento automático em caso de falta de água. Caldeira: Aço inox 304 sem soldas ou emendas. Medidas do equipamento (A x L x C): 15 x 30 x 24cm. Potência: 3500w. Alimentação: 220V com plug. Acessórios Inclusos: Suporte para fixação na parede/ Parafusos e buchas	R\$ 3.240,00	R\$ 6.480,00
12	1	Unid.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Esfigmomanômetro Adulto mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC anti alérgico e de alta durabilidade. Braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e anti alérgico com fecho em velcro. Tecido 100% poliamida com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado.	R\$ 95,90	R\$ 95,90
13	1	Unid.	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC anti alérgico e de alta durabilidade. Braçadeira infantil confeccionada em nylon resistente, flexível e anti alérgico com fecho em velcro. Tecido 100% poliamida com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera em borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço, válvula em metal cromado, manguito 12,0x22,5 cm	R\$ 92,50	R\$ 92,50
14	1	Unid.	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO característica física: tipo analógico. Material de confecção da braçadeira nylon. Circunferência de braço entre 35 e 51cm;	R\$ 110,64	R\$ 110,64



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

15	1	Unid.	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Fonte de luz LED (possui 1 led): emissão contínua , luz espectralmente mais seletiva que lâmpadas convencionais; Modelo básico com apenas 01 ciclo de programação com 20 segundos; Não utiliza lâmpada, a luz é fria, portanto não aquece a resina e o dente; Baixo consumo de energia; Maior tempo de vida útil (estiva de 15.000 h de uso contínuo); Não utiliza filtro óptico; Não utiliza sistema de ventilação forçada; Protetor ocular acoplado ao equipamento; Comprimento de onda: 455 nm +/- 20 nm; Ponteira de fibra ótica com 8 mm de diâmetro, destacável e autoclavável; Acompanha suporte para ser fixado ao equipo; Potência de 700 mW/cm ² ; Área do feixe de luz: 0,5 cm ² ; Bivolt automático; Dimensões: 25X200 mm; Características Comprimento de onda: 455 nm +/- 20 nm; Ponteira de fibra ótica com 8 mm de diâmetro, destacável e autoclavável; Acompanha suporte para ser fixado ao equipo; Potência de 700 mW/cm ² ; Área do feixe de luz: 0,5 cm ² ; Bivolt automático; Dimensões: 25X200 mm; Peso: 0,250 kg.	R\$ 1.395,38	R\$ 1.395,38
16	1	Unid.	MESA AUXILIAR Mesa Auxiliar 40x60x80cm. Material de confecção: Aço Inoxidável. Rodas 4 rodízios de 2". Dimensões e Peso: 80,0 x 40,0x60,0 cm (A, L, C) 10,0kg	R\$ 400,75	R\$ 400,75
17	2	Unid.	MESA DE ESCRITÓRIO Mesa secretária medindo 1,20X0,68X0,74 com tampo entre os pés confeccionado em MDP 18mm, revestido em melaminico BP, com perfil 180° na área de contato, painel em MDP 18mm, fixado na mesa através de minifix, pés em I, com base de aço repuxada, pintura epóxi pó com tratamento anti ferruginoso com 2 gavetas com chave puxador lateral, com 40cm de largura).	R\$ 297,25	R\$ 594,50
18	1	Unid.	MOCHO Possui base giratória em aço, garantindo resistência e durabilidade, espuma injetada no assento e no encosto, proporcionando mais conforto durante o uso, e pistão a gás, que oferece fácil regulagem de altura. Tipo de Regulagem Altura do Assento; Tipo de base em aço; Espuma injetada; Capacidade de carga 100kg; Altura máxima do assento 57 cm do chão.	R\$ 298,32	R\$ 298,32
19	1	Unid.	NEGATOSCÓPIO ESPECIFICAÇÕES: - Estrutura em chapa de aço carbono; Parte frontal Especificações Técnicas: Chave liga/desliga: Duas posições; Chave seletora de tensão: 127/220V; Painel: Leitoso, translúcido, branco; Material: Metal; Cor do corpo: Branco; Dimensões: 790X480X101 mm; Área visível: 670X410 mm; Embalado: 500x110x800 mm; Peso: 6,490 kg; Voltagem: 127/220V; Frequência: 50/60 Hz. Potência Máxima: 60 W; Garantia: 1 anos; Dimensões: Área de visualização: Largura: 69 cm - Altura: 45 cm; Dimensões externas: Largura: 70 cm - Altura: 50 cm. Profundidade: 15cm	R\$ 335,31	R\$ 335,31



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

20	1	Unid.	SELADORA De selagem contínua, ela foi desenvolvida com alta tecnologia para atender clínicas, hospitais e demais segmentos que utilizam embalagens de papel grau cirúrgico. Robusta, compacta e ágil, ela é capaz de selar embalagens de qualquer largura com perfeito e fino acabamento. De fácil manuseio, ela opera utilizando o princípio de esteiras, arrastando a embalagem por correias sincronizadas com a velocidade de 7m/min. Seguindo padrões internacionais e normas de segurança na utilização de embalagens para esterilização, que exigem uma selagem com largura maior de 8 mm. Largura da solda: 13 mm; Sistema de selagem contínua; Velocidade da selagem: 7m/min; Arraste da embalagem por correias sincronizadas; Controle da temperatura através de pirômetro analógico; Acionamento do motor através de uma chave); Potencia: 400watts; Tensão: 110 ou 220V;	R\$ 1.158,89	R\$ 1.158,89
21	1	Unid.	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Aparelho De Profilaxia e Ultrassom Odontológico, Aparelho De Profilaxia E Ultrassom Odontológico Com A Maior Potência Do Mercado Nacional Até 33.000 Hz, O Aparelho De Profilaxia Dentária Tem Irrigação Direto De Rede Do Consultório. Possibilidade De Ajuste Da Potência Digital Em 6 Níveis Do Ultrassom. Sistema de varredura ajuste automático da potência do ultrassom aplicação em perio, endo e dentística. Funciona com toda a linha de insertos diamantados cvdentus através de Adaptador Ap1. Com Exclusivo Sistema Do Bico Da Ponta Do Jato De Bicarbonato Que Não Entope N Patente Requerida Ortus. Total Controle Do Fluxo De Água. Total Controle Do Fluxo De Ar E Jato De Bicarbonato. Filtro De Ar; Pedal Único De Acionamento Ultrassom/Jato De Bicarbonato, Ergonômico; Bivolt Automático; Gabinete Em Plástico Branco e resistente; mangueiras e cabos lisos de fácil limpeza e assepsia design moderno. Especificações: Pressão De Entrada De Ar 40 A 80 Lbs ; Consumo De Água (Ponta Jato) Até 45 MI/Min ; Consumo De Água (Ultrassom) Até 15 MI/Min. Consumo De Ar Até 10 L/Min ; Consumo Elétrico 29 Watts/Hr ; Peso Líquido 2,950 Kg; Dimensões Externas (L X A X P) . 185x322x260 Mm, Voltagem 90 ~ 240 Vac. Freqüência De Rede 50/60 Hz; Freqüência Do Transdutor 29 A 33 Khz. Temperatura De Trabalho 15 A 40°C; Fusível 2a - 250v; Capacidade Do Reservatório 40 G; - Itens Inclusos; Acompanha 3 Insertos Para Perio; Um Suporte Para Insertos Autoclavável; Uma Chave De Insertos Autoclavável Com Prolongador Para Evitar Ferimentos Ao Operador; Uma Capa Do Transdutor Removível E Autoclavável Confeccionada Em Metal Cromado; Um Bico Do Jato Profilático Totalmente Removível E Autoclavável; Reservatório Removível De Fácil Limpeza E Assepsia Kit De Instalação Completo.	R\$ 1.515,25	R\$ 1.515,25
VALOR TOTAL:				R\$ 65.443,57	



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os licitantes que desejarem fornecer os equipamentos, deverão garantir e ter ciência que:

4.1. Os itens, objeto deste TERMO, deverão ser entregues/fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente carimbada e assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual.

4.2. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

4.3. Os equipamentos adquiridos pela Administração Municipal, deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de Empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes.

4.4. Caso os itens entregues não estejam de acordo com o solicitado e conste da Proposta de Preços e Contrato celebrado, correrá por sua responsabilidade sua substituição imediata.

4.5. Os objetos descritos nos itens deste Termo deverão ser entregues no **Centro de Saúde Dr. Renato de Carvalho Ribeiro** para verificação do atendimento às especificações ao Edital e à Proposta Comercial da licitante vencedora; localizado na Rua José Franco de Araújo, nº 530 – Vila São Cristovão, Angatuba/SP – CEP 18.240-000, conforme estipulado na Autorização de Fornecimento ou instrumento congênere, em até 30 (Trinta) dias corridos, a contar do recebimento da referida AF.

4.5.1. A impossibilidade de entrega dos equipamentos no prazo acima estabelecido deverá ser comunicada previamente pelo fornecedor, de forma justificada e comprovada, caso em que a Administração apreciará os fundamentos do pedido de prorrogação do prazo.

4.5.2. Acatando o pedido de prorrogação da contratada, a Administração fixará novo termo final para que ocorra a entrega dos bens licitados, **não podendo esse superar o prazo de vigência estabelecido no contrato.**

4.6. Não será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas ou outras especificações não previstas neste Edital.

4.7. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos, a contratada, obrigará-se a trocá-las no prazo **máximo de até 02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato/empenho nos termos legais.

4.8. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

4.9. A contratada se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.10. O produto que será entregue pela CONTRATADA deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de até **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.11. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

4.12. Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial/particular para verificação da qualidade do produto. As despesas correrão por conta da **vencedora**, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

4.13. Na entrega a licitante vencedora deverá entregar juntamente com os equipamentos a respectiva Nota Fiscal, contendo o número do Pregão e referido Contrato.

4.14. É obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica, referente a venda.

4.15. Eventuais atrasos na entrega dos equipamentos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.16. Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.17. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/empenho, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

4.18. Eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

4.19. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

5. DA INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os aparelhos entregues deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data da emissão da Nota Fiscal.

5.1.1. Quando for o caso, os equipamentos deverão ser instalados e devidamente configurados pela licitante vencedora, de acordo com as orientações do fabricante, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos.

5.1.2. Quando for o caso, as licitantes vencedoras ficam responsáveis por fornecer treinamento operacional do equipamento, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, sem ônus para o Município.

6. DO ACEITE E RECEBIMENTO

6.1. As empresas adjudicadas no objeto deverão fornecer os itens licitados, conforme as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como conforme suas propostas.

6.2. Na Nota Fiscal relativa aos itens fornecidos deverá ser anexa a respectiva requisição, Autorização de Fornecimento, dela constando o número do Processo Licitatório e do Contrato/Empenho firmado, especificando o valor unitário, valor total, além das demais exigências legais, e ainda atestada no verso pelo Gestor devidamente designado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os objetos respeitando as especificações do Edital, seus anexos e proposta.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

7.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4. Responder por todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham incidir de forma indireta sobre o fornecimento.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

7.5. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de Fiscal designado e de quaisquer órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Administração Municipal convocará formalmente a(s) fornecedora(s) adjudicada(s), com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, informando o local, dia e hora para assinatura do Contrato.

9.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Angatuba/SP poderá encaminhá-los a adjudicatária, via “e-mail”, para, se de acordo, assinar e posteriormente retorná-los à Prefeitura para assinatura e publicação, atendendo-se:

I. O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Angatuba/SP será via Correios (ECT), mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

II. Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato anexado, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP -Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.1/>;

III. Os documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser encaminhados juntamente com o Contrato, conforme disposto neste edital.

9.2. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se durante seu transcurso, for solicitado pela fornecedora, com motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

9.3. Caso o Licitante 1ª (primeiro) classificado, após convocação, não comparecer ou recusar assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração Municipal convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

9.4. Colhidas as assinaturas, o CONTRATANTE providenciará a imediata publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial do Estado e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal (www.angatuba.sp.gov.br).

9.5. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Contrato, os Licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

9.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

9.7. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-e (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

9.8. O Licitante vencedor não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1. Os aspectos atinentes à fiscalização e acompanhamento do contrato serão definidos no termo de contrato pertinente.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá de vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, decorrentes dos fornecimentos do objeto desta licitação, serão efetuados através de créditos em conta bancária mensalmente, em moeda corrente, em até **30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. A licitante vencedora do certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto da licitação.

12.3. Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6. Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7. A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão do(s) pagamento(s) a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

12.8. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do empenho e contrato a ser firmado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a Proposta, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

- II- Advertência;
- III- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.

13.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada fornecimento não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- I- Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

13.6. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada autorização de fornecimento, quando a pretensa contratada:

- I- Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- II- Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Angatuba;
- III- Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- IV- Desatender às determinações da fiscalização;
- V- Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais ou municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- VI- Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- VII- Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- I- Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- II- Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- III- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.8. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Angatuba/SP, 23 de Novembro de 2023

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 081/2023
ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(Este anexo é um modelo de proposta de preços, que deve ser preenchido apenas para os itens licitados desejados e em papel timbrado da licitante)

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12329.120000/1210-03 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição.	Mar ca	Valor Unit	Valor Total
1	2	Unid.	AR CONDICIONADO Ar Condicionado 12000 BTU, frio, filtro anti pó removível e lavável, controle remoto total sem fio digital, ajuste de temperatura eletrônico, bivolt.		R\$	R\$
2	2	Unid.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA Especificações Técnicas: Modo de operação: digital, Horizontal, Capacidade: mínimo de 40 litros, Câmara: Aço inoxidável, Desaeração e Despressurização Automática, Potência: 1600 Watts, Voltagem: 127 ou 220 Volts. Tempo Total Esterilização: 55 min. (1 ciclo). Sistemas de segurança: 16. Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm ² . Temperatura de esterilização: 128 a 130°C. Componentes 03 Bandejas em alumínio anodizado, Suporte, Copo Graduado, Braçadeira, Amostra de Mangueira e Manual de Instrução. Dimensões da câmara (cm): 25 (diâmetro) x 46,5 (profundidade). Dimensões Externas (cm): 39,5 (largura) x 38 (altura) x 61 (profundidade). Consumo de energia: 500 watts (média por ciclo). Peso líquido: Câmara em alumínio 28 Kg e câmara em inox 33,5 Kg. Cor: Branca. Característica física especificação modo de operação digital / capacidade até 21L		R\$	R\$
3	2	Unid.	BALDE A PEDAL característica física: material de confecção capacidade especificação: aço inox/de 30l a 49l		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

4	1	Unid.	BIOMBO PLUMBÍFERO biombo curvo; estrutura em aço ou alumínio, blindado com chumbo 2 mm 0,80x1,80 m; com visor plumbífero, cerca de 10x15cm.		R\$	R\$
5	1	Unid.	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) Informações do Produto Indicado para diversos procedimentos cirúrgicos Uso apropriado em: gengivectomia, biopsia (sem sangramento), remoção de tecido mole, técnicas de periodontia, abertura de abscessos, etc. Grande disponibilidade de eletrodos e acionamento através da caneta de comando manual ou pedal. CORTE: PURE - 50W BLEND 1 - 50W BLEND 2 - 50W BLEND 3 - 50W COAGULAÇÃO: DESICCATE - 50W SPRAY - 50W Dimensões - 285x400x100mm Peso - 4,3Kg Voltagem – 127 /220 VAC, 50/60 Hz – Comutação. Automática Carga Nominal - 500 Ohms Frequência dos Osciladores 400 kHz aprox. Estes Equipamentos seguem as normas ABNT NBR IEC 60601-1:2010 - Emenda IE:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014, ABNT NBR IEC 60601-2-2:2013, Classe de Proteção ABNT/IEC: classe I Grau de Proteção BF e CF.		R\$	R\$
6	1	Unid.	BOMBA DE VÁCUO SUGADOR DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV tecnologia: Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor. Características: Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor com eixo central em inox. Gabinete (opcional) em aço fosfatizado com pintura em poliuretano. Dimensões sem gabinete: Largura: 28cm; Altura: 31cm; Comprimento: 26cm. Dimensões com gabinete: Largura: 33cm; Altura: 36cm; Comprimento: 29,5cm. Peso Líquido sem gabinete: 15,70 Kg. Peso Líquido com gabinete: 19,50 Kg. Peso Bruto: 20,70 Kg. Comando de acionamento: Eletrônico. Vácuo Máximo: 450 mmHg/17,62 inHg; Motor (potência): 1/2 CV Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz; Alimentação: Bivolt 110V/220V. Frequência: 60 Hz; Corrente: 14,7 ^a (220V)/9,5A(110V). Tensão da placa de comando 24V; Vazão de ar máxima 200L/min. Consumo de água 0,30L/min.		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

7	2	Unid.	CADEIRA Altura 81cm; largura 54cm; profundidade 56cm; Peso = 4,700 kg; Cor = Preto; Garantia = 1 Ano; Modelo = Losango; Material = Estrutura em aço, assento e encosto estofado. Descrição do Tamanho = Altura: 81 cm Largura: 54 cm Profundidade: 56 cm; Tipo do Encosto = Secretária; Tipo de pé = Fixo;		R\$	R\$
8	1	Unid.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) Cadeira odontológica com 3 posições de trabalho programáveis, volta zero, com movimentos sincronizados, cabeceira articulada, base longa, estofamento anatômico EX, articulação do assento e encosto na linha do acetábulo, equipo de 3 terminais (1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação com refrigeração por spray e seringa tríplice), equipo com braço biarticulado com travamento mecânico e pedal progressivo para acionamento das pontas, bandeja única em inox, suporte para porta objeto, refletor halógeno evolution, cuba em porcelana removível e rebatível em 90° com acionamento manual de água, 1 sugador venturi na unidade de água. Acompanhe descrição completa na aba ficha técnica. Ficha Técnica:Cadeira 3 posições de trabalho programáveis volta zero automático ;Botão stop de emergência ;Cabeceira articulada; Braço Fixo; Pedal joystick na base; Caixa de conexões incorporada com mangueiras mbutidas;Encosto anatomico EX; Posição de emergência (-5° do encosto); Articulação do assento e encosto na linha do acetábulo; Dois motores Bosch, isento de óleo.Equipo (mesa).Acoplado ou kart; Braço Biarticulado com travamento mecânico;Seringa tríplice; 1 terminal para alta rotação borden; 1 terminal para baixa rotação borden com refrigeração por apray; Pedal progressivo para acionamento das pontas; Bandeja única em inox;Filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos; Sistema antirrefluxo, válvula antirretração.Refletor Halógeno Concept Estrutura em polímero injetado; Intensidade 8.000 – 24.000 Lux; On/Off na Base da cadeira. Unidade Auxiliar Rebatível em 90°; 1 sugador venturi com Ø6,5mm para cânula descartável; Acionamento da água da cuba manual; Cuba em Porcelana removível.		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

9	3	Unid.	"CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS Informações técnicas. Composição: polímero e silicone atóxico. Capacidade para até 9 limas. Dimensões externas: - Tampa: 76,63x 58,10 x 4,53 mm. - Fundo: 76,63 mm x 58,10 mm x 11,68mm. * Dimensões internas: - Compartimento de limas: 45mmx69mmx9,4mm. - Compartimento de brocas: 70,8 x 7,5 x 6mm.		R\$	R\$
10	1	Unid.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Informações Técnicas: - Pressão De Trabalho Admissível: 1034 Kpa (150 Psi) - Temperatura De Operação: 0 A 175° C - Temperatura Máxima de Projeto: 230° C (450°F) - Rotação: 1680 Rpm - Volume Do Reservatório: 30 a 39 Litros - Dimensão L X A X C (Mm): 440 X 640 X 440 - Deslocamento Teórico (L/M): 141 - Potência: 1 Hp a 1,5 H - Consumo: 6 a 7 pés		R\$	R\$
11	2	Unid.	DESTILADOR DE ÁGUA Especificação Técnica • Consumo: 10X maior que o rendimento. Rendimento: 5L/h. Pureza: abaixo de 4 uS, com entrada até 300 uS. Condutividade: até 3,5 uS/cm com entrada 310 uS/cm. Controle Elétrico: Chave liga/desliga. Indicador de Acionamento: Lâmpada piloto. Cabo de Alimentação: Verificar tabela. Sistema de Aquecimento: Resistência tubular blindada em aço inox 304. Material: Tubo de destilação, tampa e caldeira em aço inox 304. Sensor de Nível: Eletrônico com desligamento automático em caso de falta de água. Caldeira: Aço inox 304 sem soldas ou emendas. Medidas do equipamento (A x L x C): 15 x 30 x 24cm. Potência: 3500w. Alimentação: 220V com plug. Acessórios Inclusos: Suporte para fixação na parede/ Parafusos e buchas		R\$	R\$
12	1	Unid.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Esfigmomanômetro Adulto mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC anti alérgico e de alta durabilidade. Braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e anti alérgico com fecho em velcro. Tecido 100% poliamida com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera com válvula em metal cromado.		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

13	1	Unid.	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC anti alérgico e de alta durabilidade. Braçadeira infantil confeccionada em nylon resistente, flexível e anti alérgico com fecho em velcro. Tecido 100% poliamida com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Pera em borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço, válvula em metal cromado, manguito 12,0x22,5 cm		R\$	R\$
14	1	Unid.	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO característica física: tipo analógico. Material de confecção da braçadeira nylon. Circunferência de braço entre 35 e 51cm;		R\$	R\$
15	1	Unid.	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Fonte de luz LED (possui 1 led): emissão contínua , luz espectralmente mais seletiva que lâmpadas convencionais; Modelo básico com apenas 01 ciclo de programação com 20 segundos; Não utiliza lâmpada, a luz é fria, portanto não aquece a resina e o dente; Baixo consumo de energia; Maior tempo de vida útil (estiva de 15.000 h de uso contínuo); Não utiliza filtro óptico; Não utiliza sistema de ventilação forçada; Protetor ocular acoplado ao equipamento; Comprimento de onda: 455 nm +/- 20 nm; Ponteira de fibra ótica com 8 mm de diâmetro, destacável e autoclavável; Acompanha suporte para ser fixado ao equipo; Potência de 700 mW/cm ² ; Área do feixe de luz: 0,5 cm ² ; Bivolt automático; Dimensões: 25X200 mm; Características Comprimento de onda: 455 nm +/- 20 nm; Ponteira de fibra ótica com 8 mm de diâmetro, destacável e autoclavável; Acompanha suporte para ser fixado ao equipo; Potência de 700 mW/cm ² ; Área do feixe de luz: 0,5 cm ² ; Bivolt automático; Dimensões: 25X200 mm; Peso: 0,250 kg.		R\$	R\$
16	1	Unid.	MESA AUXILIAR Mesa Auxiliar 40x60x80cm. Material de confecção: Aço Inoxidável. Rodas 4 rodízios de 2". Dimensões e Peso: 80,0 x 40,0x60,0 cm (A, L, C) 10,0kg		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

17	2	Unid.	MESA DE ESCRITÓRIO Mesa secretária medindo 1,20X0,68X0,74 com tampo entre os pés confeccionado em MDP 18mm, revestido em melaminico BP, com perfil 180° na área de contato, painel em MDP 18mm, fixado na mesa através de minifix, pés em I, com base de aço repuxada, pintura epóxi pó com tratamento anti ferruginoso com 2 gavetas com chave puxador lateral, com 40cm de largura).		R\$	R\$
18	1	Unid.	MOCHO Possui base giratória em aço, garantindo resistência e durabilidade, espuma injetada no assento e no encosto, proporcionando mais conforto durante o uso, e pistão a gás, que oferece fácil regulagem de altura. Tipo de Regulagem Altura do Assento; Tipo de base em aço; Espuma injetada; Capacidade de carga 100kg; Altura máxima do assento 57cm do chão.		R\$	R\$
19	1	Unid.	NEGATOSCÓPIO ESPECIFICAÇÕES: - Estrutura em chapa de aço carbono; Parte frontal Especificações Técnicas: Chave liga/desliga: Duas posições; Chave seletora de tensão: 127/220V; Painel: Leitoso, translúcido, branco; Material: Metal; Cor do corpo: Branco; Dimensões: 790X480X101 mm; Área visível: 670X410 mm; Embalado: 500x110x800 mm; Peso: 6,490 kg; Voltagem: 127/220V; Frequência: 50/60 Hz. Potência Máxima: 60 W; Garantia: 1 anos; Dimensões: Área de visualização: Largura: 69 cm - Altura: 45 cm; Dimensões externas: Largura: 70 cm - Altura: 50 cm. Profundidade: 15cm		R\$	R\$
20	1	Unid.	SELADORA De selagem contínua, ela foi desenvolvida com alta tecnologia para atender clínicas, hospitais e demais segmentos que utilizam embalagens de papel grau cirúrgico. Robusta, compacta e ágil, ela é capaz de selar embalagens de qualquer largura com perfeito e fino acabamento. De fácil manuseio, ela opera utilizando o princípio de esteiras, arrastando a embalagem por correias sincronizadas com a velocidade de 7m/min. Seguindo padrões internacionais e normas de segurança na utilização de embalagens para esterilização, que exigem uma selagem com largura maior de 8 mm. Largura da solda: 13 mm; Sistema de selagem contínua; Velocidade da selagem: 7m/min; Arraste da embalagem por correias sincronizadas; Controle da temperatura através de pirômetro analógico; Acionamento do motor através de uma chave); Potencia: 400watts; Tensão: 110 ou 220V;		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

21	1	Unid.	<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Aparelho De Profilaxia e Ultrassom Odontológico, Aparelho De Profilaxia E Ultrassom Odontológico Com A Maior Potência Do Mercado Nacional Até 33.000 Hz, O Aparelho De Profilaxia Dentária Tem Irrigação Direto De Rede Do Consultório. Possibilidade De Ajuste Da Potência Digital Em 6 Níveis Do Ultrassom. Sistema de varredura ajuste automático da potência do ultrassom aplicação em perio, endo e dentística. Funciona com toda a linha de insertos diamantados cvdentus através de Adaptador Ap1. Com Exclusivo Sistema Do Bico Da Ponta Do Jato De Bicarbonato Que Não Entope N Patente Requerida Ortus. Total Controle Do Fluxo De Água. Total Controle Do Fluxo De Ar E Jato De Bicarbonato. Filtro De Ar; Pedal Único De Acionamento Ultrassom/Jato De Bicarbonato, Ergonômico; Bivolt Automático; Gabinete Em Plástico Branco e resistente; mangueiras e cabos lisos de fácil limpeza e assepsia design moderno. Especificações: Pressão De Entrada De Ar 40 A 80 Lbs ; Consumo De Água (Ponta Jato) Até 45 MI/Min ; Consumo De Água (Ultrassom) Até 15 MI/Min. Consumo De Ar Até 10 L/Min ; Consumo Elétrico 29 Watts/Hr ; Peso Líquido 2,950 Kg; Dimensões Externas (L X A X P) . 185x322x260 Mm, Voltagem 90 ~ 240 Vac. Freqüência De Rede 50/60 Hz; Freqüência Do Transdutor 29 A 33 Khz. Temperatura De Trabalho 15 A 40°C; Fusível 2a - 250v; Capacidade Do Reservatório 40 G; - Itens Inclusos; Acompanha 3 Insertos Para Perio; Um Suporte Para Insertos Autoclavável; Uma Chave De Insertos Autoclavável Com Prolongador Para Evitar Ferimentos Ao Operador; Uma Capa Do Transdutor Removível E Autoclavável Confeccionada Em Metal Cromado; Um Bico Do Jato Profilático Totalmente Removível E Autoclavável; Reservatório Removível De Fácil Limpeza E Assepsia Kit De Instalação Completo.</p>	R\$	R\$
			VALOR TOTAL:		



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93);

2 – Declaro, sob as penas da lei, que **os produtos atendem todas as especificações exigidas no edital** e as normas técnicas;

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

4 – Declaro o conhecimento da forma de entrega, constante no Anexo I e demais exigências, expressamente quanto à instalação do equipamento correndo por responsabilidade desta empresa e fornecimento de treinamento operacional para qualificação dos funcionários da Prefeitura Municipal de Angatuba, que farão uso do mesmo para os atendimentos, bem como a própria garantia sobre o item.

5 – O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

DADOS BANCÁRIOS: Conta Corrente nº 000, da Agência nº 0000, do Banco 000 nº 0000, de titularidade da CONTRATADA. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Representante que assinará o Contrato (com poderes para tal ato):	
Identidade nº:	CPF nº:
Endereço Residencial:	
Cargo:	Data de nascimento:
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	

Angatuba, XX de XXXX de 2023

(Assinatura, CPF e nome do representante)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 081/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 010/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Angatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 081/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO –
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 081/2023

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. -----

..... de de 2023.

Outorgante



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 081/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 010/2023, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

....., de de 2023.

.....

(representante legal)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 081/2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 081/2023

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Eletrônico n.º.: 010/2023 e Processo n.º.: 081/2023 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 081/2023

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a entrega dos mesmos, no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023 e Processo nº 081/2023, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Angatuba, XX de XXXX de 2023.

Local e Data.B

Nome do representante

RG n.º:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 081/2023

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 081/2023

Pelo presente instrumento, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.234/0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP - CEP 18.240-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à, nº, - CEP, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, nº, neste ato representada pelo(a) seu(u), o Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a) à, nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as regras estabelecidas no edital do presente processo e nas Cláusulas deste instrumento.

1.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12329.120000/1210-03 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX** (.....), a serem pagos nos termos previstos no Edital, mediante o fornecimento do item adiante transcrito:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Item	Quant.	DESCRIPTIVO MATERIAIS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1			R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste contrato, ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

Empenho: XXX-000 de XX/XX/202X

Ficha de Dotação: 309

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.076 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos Saúde

Centro de Custo: 285 – Emendas+ Próprio

Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empenho: XXX-000 de XX/XX/202X

Ficha de Dotação: 309

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.076 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos Saúde

Centro de Custo: 285 – Emendas+ Próprio

Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos, decorrentes dos fornecimentos do objeto deste CONTRATO, serão efetuados através de créditos em conta bancária mensalmente, em moeda corrente, **em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto.

6.3. Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6.6. Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.7. A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão do(s) pagamento(s) a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

6.8. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do empenho e contrato a ser firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. **Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas.**

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito IPCA-e (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para tanto, desde que autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O(s) item(ns), objeto(s) deste TERMO, deverá(ão) ser entregue(s)/fornecido(s) mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente carimbada e assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual.

8.2. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

8.3. Os equipamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes.

8.4. Caso o item entregue não esteja de acordo com aquilo que foi solicitado e conste da Proposta de Preços e do Contrato celebrado, correrá por sua responsabilidade a substituição imediata do item.

8.5. O objeto descrito nos itens deste Termo deverá ser entregue no **Centro de Saúde Dr. “Renato de Carvalho Ribeiro”** para verificação do atendimento às especificações ao Edital e à Proposta Comercial da licitante vencedora; localizado na **Rua José Franco de Araújo, nº 530, Vila São Cristóvão, Angatuba/SP – CEP 18.240-000**, conforme estipulado na Autorização de Fornecimento (AF)/instrumento congênere, **em até o de 30 (Trinta) dias corridos, a contar do recebimento da referida AF.**

8.5.1. A impossibilidade de entrega dos equipamentos no prazo acima estabelecido deverá ser comunicada previamente pelo fornecedor, de forma justificada e comprovada, caso em que a Administração apreciará os fundamentos do pedido de prorrogação do prazo.

8.5.2. Acatando o pedido de prorrogação da contratada, a Administração fixará novo termo final para que ocorra a entrega dos bens licitados, não podendo esse superar o prazo de vigência estabelecido no contrato.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

8.5.3. Não será permitida na entrega, substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas ou especificações não previstas neste Edital.

8.6. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos, a contratada, obrigará-se a trocá-las no prazo **máximo de até 02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato/empenho nos termos legais.

8.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

8.8. A contratada se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

8.9. O produto que será entregue pela CONTRATADA deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de até **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

8.10. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.11. Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial/particular para verificação da qualidade do produto. As despesas correrão por conta da **vencedora**, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

8.12. Na entrega a licitante vencedora deverá entregar juntamente com os equipamentos a respectiva Nota Fiscal, contendo o número do Pregão e referido Contrato.

8.13. É obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica, referente a venda.

8.14. Eventuais atrasos na entrega dos equipamentos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.15. Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

8.16. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/empenho, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

8.17. Eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

8.18. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

8.19. DA INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.19.1. Os equipamentos entregues deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data da emissão da Nota Fiscal.

8.19.2. O equipamento deverá ser instalado e devidamente configurado pela licitante vencedora, de acordo com as orientações do fabricante, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

8.19.3. A licitante vencedora fica responsável por fornecer treinamento operacional do equipamento, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Termo de Referência formalizado:

9.1.1. Entregar o objeto contratado respeitando as especificações deste Edital e seus anexos e na proposta de preço.

9.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

9.1.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.4. Responder por todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham incidir de forma indireta sobre o fornecimento.

9.1.5. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de Fiscal designado e de quaisquer órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a Proposta, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.

11.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada fornecimento não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

11.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

11.6. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada autorização de fornecimento, quando a pretensa contratada:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Angatuba;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

11.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.8. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.1.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.8. Indenizações e multas.

12.1.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.2. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.2.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.2.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Fica designada pela CONTRATANTE, o Sr(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, para exercer as funções de Fiscal do presente Contrato.

13.2. A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento do objeto deste CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

13.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do CONTRATO.

13.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do CONTRATO.

13.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Presente Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Os termos inerentes a este instrumento contratual estão vinculados ao edital deste PREGÃO ELETRÔNICO publicado e a seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Angatuba/SP, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Angatuba/SP, XX de XXXX de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 081/2023

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: XXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12329.120000/1210-03 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- f) **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, XX de XXXX de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **XXXXXXXXXX**

Cargo: **XXXXXXXXXX**

CPF: **XXXXXXXXXXXXXX**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **XXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: **XXXXXXXXXXXXXX**

CPF: **XXXXXXXXXXXXXX**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 081/2023

ANEXO XII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: XXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12329.120000/1210-03 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

JUDITE PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 081/2023

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA: XXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXX de 2023.

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12329.120000/1210-03 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): XXXXXXX (XXXXXXXX)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, XX de XXXX de 2023.

Nicolas Basile Rochel

Prefeito Municipal

gabinete@angatuba.sp.gov.br

Judite Pereira da Costa

Secretário Municipal de Administração

licitacoes@angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE GERÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

PROCESSO N.º 081/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EMPRESA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12329.120000/1210-03 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Sr. Prefeito Municipal que designa a responsabilidade do gerenciamento deste contrato através do servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cargo xxxxx no seu aspecto operacional e legal, os quais tem o dever de:

- a) Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- b) Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- c) Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- d) Devolver a contratada as notas fiscais, e produtos/serviços em desconformidade com o contrato;
- e) Controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso.
- f) Informar ao Exmo. Sr. Prefeito e a Secretaria de Administração, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando a obtenção da competente autorização;
- g) Comprovar, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se a contratada continua mantendo, em relação a execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação;
- h) Manter atualizada a informação de ocorrências relacionadas a execução contratual;
- i) Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;
- j) Informar à Administração, nos autos, o não atendimento a determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto as justificativas apresentadas pela contratada;
- k) Manter controle atualizado dos pagamentos;
- l) Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução e alteração dos contratos;
- m) Participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- n) Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver.
- o) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

RESPONSABILIDADES: o gestor do contrato, por força de atribuições formalmente estabelecidas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. A Lei Estadual N. 10.460/88, em seu artigo 311, prevê as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas, que são: 20 I - repreensão; II - suspensão; III - multa; IV - destituição de mandato; V - demissão; VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade. Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

Angatuba, XX de XXXX de 2023.

NICOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE EM _____ DE _____ DE 2023

Nome:
CPF nº:
Cargo:
Gestor do Contrato

Nome:
CPF nº:
Cargo:
Fiscal do Contrato